## **SENTENÇA**

Processo nº: 0000339-12.2018.8.26.0233
Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Executado: José Lazaro Nascimento Junior Som - Me
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

*Fls.* 39: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o débito foi devidamente quitado e que a obrigação de fazer foi adimplida, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifiquese o trânsito em julgado e expeça-se, se o caso, mandado de levantamento do(s) depósito(s) efetuados nos autos em favor do exequente.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 09 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA